



Fis. Nº 348  
Proc. Nº 105/2019  
Rubrica J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**  
Fis. nº: 104  
Proc. nº: 200901-2019  
Rubrica: J

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, sediada na Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro, Barreirinhas, inscrita no CNPJ sob o nº 06.217.954/0001-37, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Viktoría Viktorowna Piders**, brasileira, portadora do CPF Nº **010.616.393-46** neste ato nomeada pelo Prefeito o Senhor **Albérico de França Ferreira Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N.º 77830, expedida SSP-MA e inscrito no CPF (MF) SOB N.º 023.578.283-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.571.648/0001-01, com sede na Rua V-8, Nº 15, Quadra 16, Parque Shalon, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.073-105, neste ato representada pelo Sr. **Diogo Eduardo Lobo Cruz**, casado, Administrador de Empresas, brasileiro, portador CPF nº 007.896.763-54, RG: 122800799-0 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 105/2019, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como, pelo Decreto Municipal nº 105/2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Município de Barreirinhas-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO Nº 014/2019 – PMB/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 105/2019 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barreirinhas.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Fls. Nº 349  
Proc. Nº 105/2019  
Rubrica 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**  
Fls. nº: 105  
Proc. nº: 2009071-2019  
Rubrica: [assinatura]

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos Itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

[assinatura] 2



Fls. Nº 350  
Proc. Nº 105/2019  
Rubrica 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
Av. Joaquim Socio Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 106  
Proc. nº: 200901-2019  
Rubrica: [assinatura]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 014/2019 – PMB/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barreirinhas, 23 de abril de 2019.

**Viktoria Viktorowna Piders**  
Secretária Municipal de Saúde

**Digo Eduardo Lobo Cruz**  
19 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E  
ODONTOLÓGICOS LTDA



Fis. Nº 354  
 Proc. Nº 105/2019  
 Rubrica 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
 CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**  
 Fis. nº: 107  
 Proc. nº: 900901.2019  
 Rubrica: [assinatura]

**ANEXO ÚNICO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019**  
**PREGÃO N.º 014/2019 - PMB/MA**  
**PROCESSO N.º 105/2019 – CPL**  
**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 10/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barreirinhas e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 14/2019 – PMB/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Município de Barreirinhas-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: 19 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA</b>	
CNPJ: 26.571.648/0001-01	Telefone / Fax: (98) 3303-9992 / celular (98) 98211-1919.
Endereço: Rua V-8, Nº 15, Quadra 16, Parque Shalon, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.073-105	E-mail: comercial@grupoinovesaude.com.br

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

<b>EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	APARELHO DE RAIOS X 70 KVA ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL OU DE PAREDE.	PROCION	UND	30	R\$ 5.760,00	R\$172.800,00
3	KIT DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	D700	KIT	30	R\$ 1.422,67	R\$42.680,00
4	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA COM 04 (QUATRO) COMANDOS E 02 (DOIS) PROGRAMÁVEIS, ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICO E SEM COSTURA, PEAL DE COMANDO MÓVEL COM LIGA E DESLIGA DO REFLETOR. ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO E PARAFUSADO. EQUIPO: FLEX OU CART COM 03 (TRÊS) TERMINAIS SENDO 01 (UM) ALTA ROTAÇÃO, 01 (UM) BAIXA ROTAÇÃO, 01(UMA) SERINGA TRÍPLICE E BANDEJA DE INOX. UNIDADE DE AUXILIAR: COMPOSTA DE 01(UM) SUGADOR VENTURI, PORTA COPO E CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL,	D700	UND	30	R\$ 15.099,00	R\$452.970,00



Fis. Nº 352  
Proc. Nº 105/2019  
Rubrica D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA  
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 108  
Proc. nº: 200901/2019  
Rubrica: [assinatura]

	UNIDADE REBATÍVEL 90°. REFLETOR: MONOFOCAL ACOPLADO ESPELHO MULTIFACETADO, PUXADOR INCORPORADO AO CABEÇOTE 20.000 LUX, MOCHO					
6	AMALGAMADOR DIGITAL MISTURADO E DOSADOR PARA AMALGAMA E MERCURIO DE USO ODONTOLÓGICO	KONDENTECH	UND	30	R\$ 1.706,67	R\$51.200,00
8	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA CAPACIDADE 12 LITROS	STERMAX	UND	30	R\$ 3.605,00	R\$108.150,00
11	BOMBA DE VÁCUO PARA 01 CONSULTÓRIO 220 VOLTS	CRISTOFOLI	UND	30	R\$ 3.036,67	R\$ 91.100,00
13	COMPRESSOR ODONTOLÓGO COM 1,2HP DE POTÊNCIA E ISENTO DE ÓLEO.	BIOTRON	UND	30	R\$ 2.646,67	R\$ 79.400,00
14	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PARA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS	KONDENTECH	UND	30	R\$ 1.133,33	R\$34.000,00
16	MOTOR ELÉTRICO ENDODONTICO COM FUNÇÃO LOCALIZADOR APICAL.	D700	UND	30	R\$ 9.888,00	R\$296.640,00
19	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPLETO COM JATO DE BICARBONATO COM OU SEM BOMBA PERIÓSTÁLTICA.	KONDENTECH	UND	30	R\$ 2.643,33	R\$79.300,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$1.408.240,00</b>

Barreirinhas, 23 de abril de 2019.

Viktoria Viktorowna Piders  
Secretária Municipal de Saúde

Diego Eduardo Lobo Cruz  
I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E  
ODONTOLÓGICOS LTDA